

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2012

PROCESSO Nº: 2011-0.205.146-9

PROCESSO SEI Nº 6110.2018/0010033-1

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

OBJETO DO

CONVÊNIO: Prestação de serviços para manutenção do desenvolvimento das ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA nos Hospitais Municipais Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto, Dr. Alexandre Zaio, Dr. Cármino Caricchio, Dr. José Soares Hungria, Dr. Arthur Ribeiro de Saboya e Prof. Dr. Waldomiro de Paula.**

OBJETO DO

ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01/01/2023 a 31/03/2023**, com reajustes de recursos humanos, especificados na cláusula segunda – item 2.1.1.

VALOR MENSAL **R\$ 47.234.150,74** (quarenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: **R\$ 141.702.452,22** (cento e quarenta e um milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).



DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.699.567/0057-47, com sede na Rua Napoleão de Barros, no. 715, Vila Clementino, na Capital do Estado de São Paulo, 04024-002, neste ato, representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG no. [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001/2023 ao Convênio nº 001/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Prestação de serviços para manutenção do desenvolvimento das ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA nos Hospitais Municipais Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto, Dr. Alexandre Zaio, Dr. Cármino Caricchio, Dr. José Soares Hungria, Dr. Arthur Ribeiro de Saboya e Prof. Dr. Waldomiro de Paula.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01/01/2023 a 31/03/2023**, com as mesmas atividades assistenciais, conforme Plano de Trabalho de continuidade na manutenção das atividades na Assistência Médica Ambulatorial – Dos Serviços de Urgência / Emergência no prontos Socorros Municipais e

Unidade de Terapia Intensiva, nas unidades Dr. Alípio Correa Neto – Ermelino Matarazzo (P.S/UTI); Dr. Cármino Caricchio (P.S/UTI); Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (P.S/UTI); Tide Setúbal (P.S/UTI); Prof. Waldomiro de Paula (P.S/UTI); SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com reajuste de Recursos Humanos, sendo:

2.1.1 PS DR. ERMELINO MATARAZZO – Inclusão: 01 Médico Cirurgia 12D e Exclusão 01 Médico Clínica Geral12 (Alteração de especialidade)

OS RETAGUARDA PEDIATRIA TIDE SETÚBAL – Alteração da nomenclatura de Médica Diarista Clínica Geral para Médico Diarista Pediatra

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01/01/2023 a 31/03/2023**, conforme Portaria nº 821/2022 – SMS.G e Plano de Trabalho Orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/01/2023 a 31/03/2023**, no valor total de **R\$ 141.702.452,22** (Cento e quarenta e um milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, vinte e dois centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 47.234.150,74** (quarenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro reais) onerando a dotação orçamentária **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores do repasse orçamentário para o referido período ocorrerão conforme descrito no quadro abaixo mensalmente e segue o plano de trabalho aprovado:

Período	Janeiro	Fevereiro	Março
Custeio	R\$ 47.234.150,74	R\$ 47.234.150,74	R\$ 47.234.150,74

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DO CUSTEIO

6.1 Os valores de repasse orçamentário para o referido período ocorrerão conforme descrito no quadro abaixo:

Período	Janeiro	Fevereiro	Março
Custeio	R\$ 47.629.156,92	R\$ 46.839.144,56	R\$ 47.234.150,74

6.2 O valor do repasse de janeiro/2023 seguiu a determinação da Portaria nº 821/2022: I - Autorizar a prorrogação da vigência do prazo de execução dos objetos ajustados nos Planos de Trabalho, abaixo relacionados, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2023, bem como a emissão das correspondentes notas de reserva e empenho, utilizando-se como teto máximo de referência os valores de custeio praticados no mês de dezembro de 2022, salvo pactuações específicas do interesse da Administração Pública e suas respectivas autorizações.

6.3 O valor de repasse orçamentário no mês de dezembro/2022 foi de **R\$ 47.629.156,92** (quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais, noventa e dois centavos), portanto, maior que a prorrogação em tela, uma vez que o Plano de Trabalho apresentando para o período de janeiro a março/2023 houve reajuste de recursos humanos.

6.4 O valor de repasse orçamentário para o mês de fevereiro/2023 houve desconto, justificativa se deve ao repasse mês de janeiro/2023 ter ocorrido com valor a maior.

6.5 As tratativas citadas nos itens 6.1; 6.2; 6.3 e 6.4 foram realizadas no processo de pagamento SEI nº 6018.2023/0000329-7.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO**

ADITIVO deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2023.



MARILANDE MARCOLIN

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS



RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA



TESTEMUNHAS:



NOME: SAQUELINE ROSA E SILVA
CPF: 



NOME: UELBIA NEVES
CPF: 
Conforme Parecer (080126656)
Felicidade e Saúde Dentária
R. ... 9
...
